



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS
HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**

**A APLICABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS EM PROLDA MOBILIDADE E
DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

MARCIA BARROS MATIAS

Foz do Iguaçu
2022



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS
HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**

**A APLICABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS EM PROL DA MOBILIDADE E
DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

MARCIA BARROS MATIAS

Artigo apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos na América Latina

Orientador: Professor Doutor Marcos de Jesus Oliveira

Foz do Iguaçu
2022

MARCIA BARROS MATIAS

**REFLEXÃO SOBRE A APLICABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS EM PROL DA
MOBILIDADE E DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Artigo apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito parcial para a conclusão do curso de Especialização em Direitos Humanos na América Latina

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Professor. Doutor Marcos de Jesus Oliveira
UNILA

Professor Doutor Anaxuel Fernandes
UNILA

Profa. Mestra Elmides Maria Araldi
UNILA

Foz do Iguaçu, 19 de setembro de 2022.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do/a autora: Marcia Barros Matias

Curso: Especialização em Direitos Humanos na América Latina

	Tipo de Documento
(.....) graduação	(.....) artigo
(.....) especialização	(X..) trabalho de conclusão de curso
(.....) mestrado	(.....) monografia
(.....) doutorado	(.....) dissertação
	(.....) tese
	(.....) CD/DVD – obras audiovisuais
	(.....) _____

Título do trabalho acadêmico: Reflexão sobre a Aplicabilidade Direita Humana em Prol da Mobilidade e da acessibilidade de Pessoas com Deficiência Física.

Nome do orientador(a): Professor Doutor Marcos de Jesus Oliveira.

Data da Defesa: 19/09/2022.

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública **Creative Commons Licença 3.0 Unported**.

Foz do Iguaçu, 19 de setembro de 2022.

Marcia Barros Matias

Dedico este trabalho a todos que
diante das diversidades e dificuldades
da vida, escolhem a prosseguir
lutando.

Recomeçar e se fortalecer apesar das
cicatrices, porque parar não é uma
opção.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por toda a Graça, saúde e a realização de todas as promessas que vem se cumprindo uma a uma na minha vida.

“Tudo posso naquele que me fortalece.”
(Filipenses 4, versículo 13)

RESUMO

Os Direitos Humanos (DH) ocasionaram consideráveis mudanças no modo de vida e relação das pessoas, visto que presam que todos tenham acesso aos direitos fundamentais e universais. No que consiste ao grupo de pessoas com deficiência, se faz importante entender a relação entre a veracidade e aplicabilidade destes direitos, uma vez que existem barreiras mais limitantes do que as próprias limitações físicas. Com efeito, a mobilidade e a acessibilidade, são elementos cruciais para fazer com que a inclusão ocorra na prática. Mediante ao fato, o estudo se baseou em uma pesquisa qualitativa, exploratória com um levantamento de estudos e documentos governamentais, sendo feita uma análise documental como forma de tratamento dos dados coletados em portais governamentais. Observou-se que os DH estruturaram as políticas públicas junto às bases legais implementadas para o acolhimento e aplicabilidade dos deveres do Estado para com a população de pessoas com deficiência física, no entanto, há muito a se alcançar quando se compara as oportunidades de pessoas com deficiência a pessoas sem deficiência.

Palavras-chave: Direitos humanos; Deficiência física; Acessibilidade; Mobilidade.

RESUMEN

Los Derechos Humanos (DH) han provocado cambios considerables en la forma de vida y de relación de las personas, ya que todos tienen acceso a derechos fundamentales y universales. Respecto al colectivo de personas con discapacidad, es importante entender la relación entre la veracidad y la aplicabilidad de estos derechos, ya que existen más barreras limitantes que las propias limitaciones físicas. De hecho, la movilidad y la accesibilidad son elementos cruciales para que la inclusión suceda en la práctica. Por ello, el estudio se basó en una investigación cualitativa, exploratoria con levantamiento de estudios y documentos gubernamentales, realizándose un análisis documental como forma de procesamiento de los datos recogidos en los portales gubernamentales. Se observó que el DH estructuró las políticas públicas a lo largo de las bases legales implementadas para la recepción y aplicabilidad de los deberes del Estado hacia la población de personas con discapacidad física, sin embargo, hay mucho por lograr al comparar las oportunidades de las personas con discapacidad. a las personas sin discapacidad.

Palabras clave: Derechos humanos; Deficiencia física; Accesibilidad; Movilidad.

ABSTRACT

Human Rights (HR) have brought about considerable changes in people's way of life and relationships, since everyone has access to fundamental and universal rights. Regarding the group of people with disabilities, it is important to understand the relationship between the veracity and applicability of these rights, since there are more limiting barriers than the physical limitations themselves. Indeed, mobility and accessibility are crucial elements to make inclusion happen in practice. Due to the fact, the study was based on a qualitative, exploratory research with a survey of studies and governmental documents, being made a documental analysis as a way of processing the data collected in governmental portals. It was observed that the DH structured public policies along the legal bases implemented for the reception and applicability of the State's duties towards the population of people with physical disabilities, however, there is much to be achieved when comparing the opportunities of people with disabilities. disability to non-disabled people.

Key words: Human rights; Physical disability; Accessibility; Mobility.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEMUPD	Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à Pessoa Deficiente
AACD	Associação de Assistência à Criança Deficiente
AC	Antes de Cristo
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CDPD	Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CIF	Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
CORDE	Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
DH	Direitos Humanos
EPD	Estatuto da Pessoa com Deficiência
LBIPD	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
NEE	Necessidades Educacionais Específicas
NBR	Norma Brasileira
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNMU	Política Nacional de Mobilidade Urbana

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 OBJETIVOS	14
1.1.1 Objetivo geral	14
1.1.2 Objetivos específicos.....	14
2 METODOLOGIA	14
3 HISTÓRICO DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NA SOCIEDADE JUNTO AO MARCO FUNDAMENTAL DOS DIREITOS HUMANOS.	16
3.1 BASES LEGAIS PARA A MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.....	23
3.2 OS DIREITOS HUMANOS ARTICULADO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	26
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	30

1 INTRODUÇÃO

Os Direitos Humanos podem ser considerados normas ou até mesmo regras que vislumbram na proteção da dignidade dos seres humanos, sem qualquer tipo de distinção de classe social, raça, cor e religião (FRANÇA; MARTINS, 2019; FIORELLI; MANGINI, 2020; VIGLIAR, 2020). Assim, os DH regem o modo como os seres humanos vivem individualmente em seu meio social e entre si, testemunhando em sua relação o envolvimento junto o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação aos DH e universal.

Compreender tais DH voltados para pessoas com deficiência física se faz além de necessário, visto que implementar que as pessoas com mobilidade reduzida possam se incluir como uma pessoa sem qualquer limitação, em todas as atividades propostas na sociedade é ainda visto como utopia, uma vez que as barreiras das possibilidades abarcam uma vasta ineficiência cultural em meio ao constructo baseado no rastro histórico da aceitação da diversidade.

Considerando a atividade profissional que venho exercendo em um equipamento público, observo que é necessária uma reflexão com base na perspectiva de garantia de direitos humanos no que consiste a mobilidade e a acessibilidade das pessoas com deficiência, especificamente para pessoas que se enquadram nos critérios de aquisição ao Passe Livre Governo do Estado do Paraná (Lei 8.899/1994).

Essa proposta de reflexão teve por base a observação no tramite das demandas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na região OESTE do município de Foz do Iguaçu, um dos equipamentos públicos de referência ao acesso ao Passe livre como benefício, foi utilizado como base a metodologia qualitativa, exploratória, com um levantamento de estudos e documentos governamentais sendo feita uma análise documental como forma de tratamento dos dados coletados, em portais governamentais.

Essa busca por elementos que expressas sem de forma mais concreta essa perspectiva de garantia de direitos aos beneficiários do Passe Livre¹, que inicialmente seriam viabilizados através das articulações das políticas públicas de

¹**Passe Livre** é uma isenção tarifária específica para uso nos transportes coletivos, foi instituído pelo Programa Estadual (Lei 18.419/2015), tem por objetivo principal beneficiar pessoas com quaisquer limitação à longo prazo ou deficiência, é estendo também a pessoas que fazem tratamentos de saúde fora do município de seu domicílio, considerando acesso a outros municípios do Estado do Paraná.

Assistência Social e de Saúde que foi elaborado o presente estudo, com base na evolução das políticas após a Constituição Federal vigente que até o presente momento, é a base legal de transformações de demandas reais, movimento sociais em resoluções e legislação de acesso a toda sociedade.

Assim, o estudo se divide na primeira seção em questão, com a introdução da pesquisa. A segunda seção envolve toda a metodologia realizada para a coleta de dados e análise do material coletado. A terceira e quarta seção envolvem a fundamentação teórica elencada nas ações dos DH e suas contribuições para a realização de leis voltadas para pessoas com deficiência física, junto ao histórico do tratamento destas pessoas, envolvendo um debate final dos DH articulado aos direitos das pessoas com deficiência. Tendo então na quarta seção as considerações finais em relação aos achados.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Provocar a reflexão no que consiste aos direitos humanos sobre a ampliação aos acessos, a mobilidade e acessibilidade de pessoas com deficiência física.

1.1.2 Objetivos específicos

- ✓ Descrever o histórico da abordagem do discurso sobre inclusão das pessoas com deficiências na sociedade junto ao marco fundamental dos direitos humanos;
- ✓ Destacar as bases legais para a mobilidade e acessibilidade de pessoas com deficiência física;
- ✓ Compreender os direitos humanos articulado aos direitos das pessoas com deficiência.

2 METODOLOGIA

A abordagem para análise dos dados coletados, é de cunho qualitativo objetivando a compreensão crítica e reflexiva do contexto da aplicabilidade dos

direitos humanos (DH) no que consiste à mobilidade e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física(GIL, 2008). A abordagem qualitativa:

[...] enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigorosamente estruturada, permitindo que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques, sugere que a pesquisa qualitativa oferece ao pesquisador um vasto campo de possibilidades investigativas que descrevem momentos e significados rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos. Os pesquisadores dessa área utilizam uma ampla variedade de práticas interpretativas interligadas, na esperança de sempre conseguirem compreender melhor o assunto que está ao seu alcance (TUZZO; BRAGA, 2016, p.142).

Nesse sentido, foi realizada uma Análise Documental, pois, conforme destaca Sá Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 5), é “[...] um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos”. Dessa forma, a Análise Documental pode ser desenvolvida a partir de várias fontes, de diferentes documentos. Assim foram analisados os documentos governamentais informativos sobre as bases legais para a mobilidade e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física, juntamente de um levantamento bibliográfico para a compreensão de como está sendo aplicada a mobilidade e acessibilidade dessa população no Brasil.

Quanto à finalidade, baseou-se em uma pesquisa exploratória, uma vez que possui um planejamento flexível, permitindo que através da pesquisa de revisão a delimitação do tema fique melhor apresentada, bem como resulta em um maior aprimoramento do assunto de pesquisa (FONSECA, 2002), ampliando a compreensão de como está a acessibilidade e mobilidade dos deficientes físicos nos diversos locais públicos no Brasil.

Para tanto, os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram através dos *sites* de busca “*Google Acadêmico*”, e documentos disponíveis em *sites* governamentais como: “Governo Federal”, “Ministério da Saúde” e “Direitos Humanos”, por descritores: i) acessibilidade para deficientes físicos; ii) mobilidade para deficientes físicos; iii) leis de acolhimento a deficientes físicos; iv) medidas aplicadas a favor da acessibilidade e mobilidade para os deficientes físicos. As buscas foram realizadas no período de maio a setembro de 2022.

Como métodos de exclusão foram eliminados os estudos com mais de 10 anos de publicação, e legislação fora do âmbito nacional. Para a conferência das

citações e referências de acordo com as normas da ABNT foram utilizadas as ferramentas *Mendeley* e *Google Acadêmico*.

3 HISTÓRICO DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NA SOCIEDADE JUNTO AO MARCO FUNDAMENTAL DOS DIREITOS HUMANOS

O marco histórico da acessibilidade² e mobilidade de pessoas com deficiência estão amalgamadas à conquista dos direitos do homem no progresso da evolução da sociedade, visto que a pessoa com deficiência foi inserida em diversas formas de abordagem pela sociedade, ora de aceitação e respeito, ora de extermínio ou abandono e apenas após muitas transformações a jornada histórica apresenta, ainda que com emergência de melhorias, uma visão sobre a pessoa com deficiência em novo paradigma devido ao marco fundamental dos DH (FRANÇA; MARTINS, 2019).

No que consiste ao extermínio ou abandono, na antiguidade pessoas que tenham algum tipo de limitação ou deficiência eram abandonadas por seus familiares, vivendo distante de toda a sociedade (SAMPAIO, 2017). Com o passar de muitas décadas, mais precisamente na época Renascentista, o estudo referente aos tipos de deficiências existentes começaram a ser evidenciados no mundo acadêmico. Portanto:

Neste contexto, as pessoas com deficiência passaram a ser concebidas como pessoas doentes que requeriam ser alojadas em ambiente adequado e necessitavam de tratamento médico. Para tanto, visando atender a demanda de 'guardar' e 'tratar' as pessoas com deficiência, longe do seio da família e da sociedade foram construídos na Europa, e nas diversas partes do mundo ao longo dos séculos XVII, XVIII e XIX, diversos hospitais ortopédicos, centros especializados para atendimento de pessoas surdas, cegas, hospícios e manicômios para os que possuíam deficiência intelectual. (ULIANA, 2015, p. 32).

A trajetória para o reconhecimento e inclusão de pessoas com deficiências foi longa, teve um grande marco na história com a construção de instituições como o Instituto Pestalozzi em 1926, ofertante do atendimento educacional, clínico e psicológico para crianças com deficiência intelectual; a Associação de Assistência à

²**Acessibilidade** segundo a aplicação do Estatuto da pessoa com Deficiência consiste na possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos edificações, transportes informação e comunicação, bem como serviços de uso público, privada e coletiva (BRASIL, Lei Nº 10.098/2000, on line)

Criança Deficiente (AACD) em 1950, que oferece tratamento e reabilitação para quem ficou com sequelas devido à paralisia infantil e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) em 1954, que oferece atendimento clínico, educacional e preparação para o mercado de trabalho.

No âmbito educacional as crianças ou pessoas com necessidades educacionais específicas (NEE), antes ditas aleijadas ou deficientes, eram educadas separadamente, remetendo a idéia de que as escolas especiais eram as ideais para o ensino (SAMPAIO, 2017).

Os avanços em todas as perspectivas acesso aos direitos e a condição de igualdade como fundamento da dignidade humana foram ampliadas a partir da promulgação da vigente Constituição Federal de 1988; após a constituição, a Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS de dezembro de 1993 com a proposta de política pública de Assistência Social, possibilita através de conjunto de leis articuladas que dão início a universalização das ações cujo responsável por propiciar saúde, educação, assistência a todo indivíduo independente da condição social, torna-se o Estado, dando base a uma matriz política para ações antes vista como práticas caritativas, agora configuradas no tripé de seguridade voltadas à sociedade, Previdência, Saúde e Assistência Social, todas com foco em perspectiva de garantia de direitos e proteção.

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que traz a Assistência Social como política pública não contributiva, de direção universal, ou seja, a quem dela necessitar, que tem por princípios a seguridade social e a proteção social através de ações que visam intervir junto às expressões da Questão Social³ como forma de minimizar as situações de vulnerabilidade, riscos que atinge diretamente a dignidade humana.

Nessa perspectiva de ampliação e acesso aos direitos, o objetivo é refletir sobre deficiência e a possibilidades dos acessos e adequação de toda a sociedade que não se adequou as limitações, restringiu espaços físicos e públicos, necessitando a intervenção do Estado, através de legislações que determinam a obrigatoriedade de incluir pessoas com algum tipo de limitação.

³ Questão Social - "A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão". (TELES, 1996, p. 85):

Contudo, considerando a proposta de inclusão, que tanto traz as propostas de leis para adequação de estrutura da sociedade, no que diz respeito a do modo de vida de pessoas, é moroso na busca de resultados saber que somente no ano de 2015 com o ideário de promoção à igualdade no exercício ao direito a cidade as pessoas com limitações permanentes ou a deficiência foi estabelecida e lei de inclusão para pessoas com algum tipo de deficiência, uma vez que a organização dos espaços públicos, sociais, não são adaptados ao que traz como direito já garantido na constituição, que o afirma ser direito de todos e dever de todo Estado e que a sociedade como um todo necessita de ser cotidianamente orientada de que essa inclusão é a facilitação de acesso a todos independente de suas limitações.

França e Martins (2019) sensibilizam que a amplitude e impacto do conceito de pessoa com deficiência sempre foi proporcional ao tipo de tratamento que elas eram tratadas desde a antiguidade dos tempos antes de Cristo (AC), e em meio ao histórico do tratamento concedido pela sociedade, os autores destacam quatro estágios na construção dos DH da pessoa com deficiência conforme apresentado no quadro 1.

Quadro 1- Estágios do assistencialismo aos deficientes e suas características

Estágio	Característica
Primeiro	Marcado pela intolerância às pessoas com deficiência, isso porque a deficiência simbolizava impureza, ou mesmo castigo divino. Platão em “A República” e Aristóteles em “A Política” referenciavam a eliminação de crianças nascidas com deformidades, seja por abandono, ou atirando-as da cadeia montanhosa de Tygetos na Grécia no qual a cidade grega de Esparta, durante o reinado de Leônidas, só admitia a inclusão de guerreiros perfeitos para defender suas fronteiras, logo, as executadas as crianças nascidas com qualquer tipo de deficiência era mortas. Nesse período, as pessoas com deficiência eram segregadas da comunidade, algumas também eram internadas em instituições mantidas sob condições desumanas.
Segundo	Época que de invisibilidade aos deficientes, fase em que as pessoas eram desprezadas pelas suas condições físicas e sociais. Eram segregadas em guetos, separadas do resto da sociedade. Há exemplo bíblico os relatos dos leprosos, considerados impuros sendo segregados por toda a sociedade. No entanto, o novo testamento trouxe em seus textos a descrição dos milagres e curas aos deficientes, determinando os preceitos do amor ao próximo, junto ao acolhimento integrando a universalidade dos direitos humanos, sendo estes fundamentais para uma nova visão da pessoa com deficiência pela sociedade.
Terceiro	Período balizado no assistencialismo , no qual o deficiente era tratado por meio de orientações por uma perspectiva médica e biológica com se a deficiência fosse uma “doença a ser curada”. Os deficientes recebiam a ajuda assistencial por parte da sociedade, enquanto não fossem curados, com efeito o foco era centrado no indivíduo “portador da enfermidade”. Tal período foi marcado pelos avanços medicinais na tentativa de cura para qualquer tipo de limitação.
Quarto	Fase orientada pelo paradigma dos direitos humanos, tendo as pessoas com deficiência como pessoas de direito, enfatizando a relação da pessoa com deficiência no meio em que se insere. Marco na mudança metodológica, na qual o problema passa

	a ser do meio, das pessoas que tem profundas dificuldades de lidar com a diversidade, não aceitando qualquer pessoa que destoe dos padrões impostos pela sociedade, e não mais das pessoas com deficiência. Há agora a emergência da aplicabilidade dos direitos em prol da inclusão social, há ainda a necessidade de eliminar obstáculos e barreiras superáveis, sejam culturais, físicas ou sociais, que impeçam o pleno exercício dos direitos humanos.
--	---

Fonte: Adaptado de França e Martins (2019).

Em meio à explanação realizada no quadro, é possível perceber de acordo com as palavras em destaque que a mentalidade junto às tomadas de decisões acerca do acolhimento às pessoas com qualquer tipo de deficiência foi sendo dissolvido do cediço preconceito, descaso e despreparo da própria população para com a diversidade.

No liame da abordagem da deficiência com o marco dos DH houve a progressão da curadoria de um modelo médico, no qual a deficiência é determinada como uma limitação do indivíduo, para um modelo social abrangente, compreendendo que a deficiência é sim o “resultado das limitações e estruturas do corpo,mas também da influência de fatores sociais e ambientais do meio no qual está inserida.”(MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2022, online).

Como resultado de uma nova visão e abordagem, “utiliza-se como ferramenta a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), no âmbito da avaliação biopsicossocial”. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2022, online).Portanto, mediante a CIF:

[...] consolidou-se o desenvolvimento conceitual relacionado às questões da deficiência e da incapacidade, saindo de uma classificação de "consequência das doenças" (versão de 1980: "Classificação Internacional das Deficiências,Incapacidades e Desvantagens") para uma classificação de "componentes da saúde" (CIF). Ultrapassaram-se, assim,muitas das críticas dirigidas à classificação de 1980, como sua conotação com o "modelo médico", que estabelecia uma relação causal e unidirecional entre: deficiência - incapacidade – desvantagem, que centrava-se nas limitações "dentro" da pessoa e apenas nos seus aspectos negativos e, portanto, não contemplava o papel determinante dos fatores ambientais.(MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2022, online)

Com esse fim a Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência das Organizações das Nações Unidas (ONU), foi ratificada e incorporada no ordenamento jurídico brasileiro, como primeiro tratado internacional de DH que obedece ao rito do artigo 5º, §2º da CRFB/88 passou a ter um status constitucional indiscutível (BRASIL, 1988).

No ano de 2006 a mudança conceitual foi proclamada pela ONU na qual a deficiência foi estabelecida pela Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD), ficou então estabelecido que as pessoas com deficiência possuem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em se integrando por diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva nos eu meio social (BRASIL, 2007).

Assim a Lei Federal nº 13.146/2015, regulamentou internamente as disposições da Convenção da ONU, prevendo em seu artigo 2º que a “pessoa com deficiência apresenta algum impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade” ferindo seu direito de igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

Concernente aos tipos de deficiência a legislação brasileira destaca no artigo 1º da referida CDPD categorizando no Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, em seu inciso I, II, III, e IV os 5 tipos a saber: i) deficiência física; ii) auditiva;iii) visual; iv) mental denominada atualmente como intelectual, função cognitiva; e v) múltipla, sendo a associação de mais de um tipo de deficiência (BRASIL, 2004).

As deficiências podem ser de origem congênita quando acompanham o indivíduo desde a concepção quando adquiridas, se estabelecem ao afetar os "modos de ser" da pessoa que era considerada "normal", ao longo de sua existência (FRANÇA; MARTINS, 2019), e as várias deficiências citadas anteriormente são apresentadas no quadro 2 abaixo:

Quadro 2 - Tipos de deficiências e características

Tipos de deficiência	de	Características
Física		Alteração no corpo que provoca dificuldades na movimentação das pessoas as impedindo que vivam de forma independente, ou em desvantagem, resultante de um comprometimento ou de uma incapacidade, que limita e impede o desempenho motor. Comprometimento do aparelho locomotor no sistema ósteo-articular, muscular e nervoso.
Mental		Capacidade intelectual (QI) reduzida, abaixo dos padrões considerados normais para idade, se criança, ou inferiores à média da população, quando adultas, as pessoas com deficiência comumente apresentam dificuldades ou atraso em seu desenvolvimento neuropsicomotor, aquisição da fala e outras habilidades, um déficit no comportamento adaptativo, seja na comunicação (linguagem), socialização ou aquisições práticas da vida cotidiana como na higiene, uso de roupas, entre outras atividades.

Intelectual	Limitações nas habilidades mentais em gerais ligadas às habilidades da inteligência e de atividades que envolvem raciocínio, resolução de problemas e planejamento.
Sensorial	É o não-funcionamento total ou parcial de algum dos cinco sentidos, com a incapacidade de utilizar em plenitude esses sentidos de que se dispõe independentemente de quantos sejam. Pode ser de visão, olfato, paladar, tato e audição.
Múltipla	Dois ou mais tipos de deficiência.

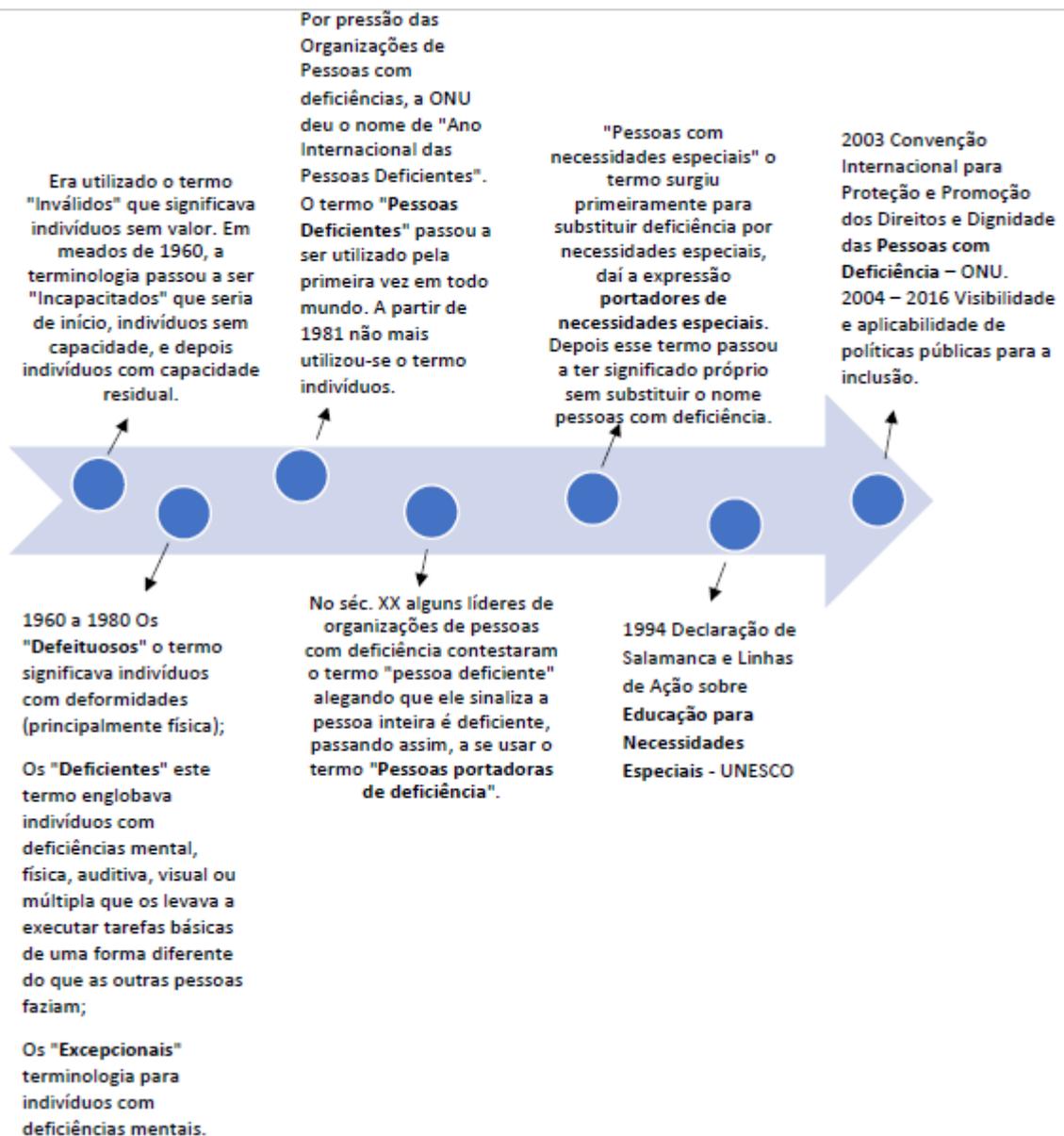
Fonte: Adaptado de França e Martins (2019).

O tratamento sob os critérios estritamente médicos enquadrava a pessoa com deficiência com características intrínsecas, no entanto, atualmente, os distintos tipos de impedimentos (quadro 2) são tidos como inerentes à diversidade humana, aduzindo a deficiência como resultado da interação destes impedimentos com as barreiras sociais, com a consequente dificuldade de inserção social (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2022).

O termo dado às pessoas com deficiência também foi transformado, sendo fragmentado o conceito de “portador de deficiência” fazendo referência a algo que se “porta”, temporariamente, enquanto a deficiência, na maioria das vezes, é algo permanente. Assim, a expressão “portador de deficiência” pode ser um estigma por meio do qual a deficiência passa a ser a característica principal da pessoa devido sua condição humana, não sendo compatível com um modelo inclusivo, que visa a promoção da igualdade e não discriminação. Contudo, o termo “pessoa com deficiência” passou a ser mais aceito devido ao seu modelo mais humanizado, no qual a pessoa vem à frente de sua deficiência.

O novo paradigma conforme elucidado por França e Martins (2019) advindo do pleito dos DH sendo adotado pelo Estado brasileiro ao ratificar a Convenção da ONU substituiu acertadamente as terminologias “deficiente” ou “portador de necessidades especiais” para “pessoa com deficiência”, adotando uma perspectiva mais humanizada fazendo valer que estes indivíduos são, antes de qualquer coisa, pessoas. O esquema cronológico apresentado abaixo apresenta as significativas progressões entre o ano de 1990 a 2016:

Figura 1 – Linha do tempo dos termos para pessoas com deficiência



Fonte: Adaptado de: Prezi (2022).

Apesar das deficiências apresentadas com as limitações ocasionadas, não é a pessoa, que apresenta uma deficiência, mas a própria sociedade e o meio. Conforme o histórico, atualmente se vive um lado mais humano no que consiste aos distintos tipos de pessoas. As ações sociais precisam desenvolver mecanismos de eliminação das barreiras existentes para a inclusão dessas pessoas (FRANÇA; MARTINS, 2019; MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2022).

Nesse contexto, a inserção de um maior investimento em acessibilidade, por meio de projetos adaptados, de tecnologia assistiva, de comunicação alternativa,

envolvendo variados mecanismos se faz emergente para que “[...] a sociedade disponha dos meios adequados para a interação e a participação em igualdade de condições pelas pessoas com deficiência”. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2022, online). No que se refere às bases legais para a mobilidade e acessibilidade de pessoas com deficiência física a próxima sessão fará uma apresentação das existentes.

3.1 BASES LEGAIS PARA A MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

O alcance social no que tange à consolidação dos direitos das pessoas com deficiência, ou com suas capacidades de mobilidades reduzidas, surgiu inicialmente por meio da Lei nº 7853/89, regulamentada pelo Decreto 3298/99 (BRASIL, 1999), estabelecendo os preceitos fundamentais junto aos princípios da igualdade fragmentando todo e qualquer tipo de discriminação entre os cidadãos brasileiros.

Nesse contexto a acessibilidade passou a ser um dos direitos institucionais visto que o decreto citado deriva a garantia constitucional do exercício dos direitos à liberdade e à igualdade destacando sua importância na vida das pessoas com deficiência, uma vez que oferta as condições para o exercício de suas atividades envolvidas no cotidiano, sendo de fato incluídas em sua sociedade (NASCIMENTO, 2021).

Conforme afirma Nascimento (2021), o termo acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas, seja na urbanização das cidades ou na aplicação de leis e normas que referenciam o assunto. A NBR 9050 (2020) dispõe que a acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia às edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

ONU (2015), por sua vez, define a acessibilidade como um processo integrador da igualdade e oportunidades para pessoas de todas as esferas sociais. Deste modo se faz necessário que haja uma adequação da cidade para a promoção de um efetivo convívio e da circulação das pessoas, exigindo que se tenha a qualificação dos espaços públicos, sobretudo a qualificação das calçadas, de forma que se tornem acessíveis e favoreçam a mobilidade de todas as pessoas, sejam elas com deficiências ou não (NASCIMENTO, 2021).

De igual modo para uma real possibilidade de mobilidade da população, a mobilidade urbana precisa ser bem planejada, com sistemas integrados e sustentáveis, garantindo assim o acesso dos cidadãos às cidades, proporcionando qualidade de vida e desenvolvimento econômico (BRASIL, 2013).

Conforme destaca (NASCIMENTO, 2021, p. 23):

Mobilidade e acessibilidade, em linhas gerais, visam proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano através da priorização dos modos de transporte ecologicamente sustentáveis - alguns países têm direcionado ações e pesquisas para o tema com o objetivo de garantir a facilidade de deslocamento do maior número possível de pessoas, independentemente das suas condições de locomoção.

Nesse ínterim a Lei 12.587/12 institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), atendendo à determinação constitucional que a União institua as diretrizes para o desenvolvimento urbano, incluindo os transportes adaptados, além de tratar de questões da política urbana estabelecida pelo Estatuto da Cidade (BRASIL, 2012).

Nesse intuito de acessibilidade junto à mobilidade de toda a principal função das calçadas está em possibilitar que as pessoas, de diferentes idades e condições físicas, circulem de modo seguro pelas ruas da cidade. Assim, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ratifica que:

[...] a calçada é parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário sinalização vegetação e outros fins. Quando analisadas sob seus diversos aspectos, refletem a vida de qualquer cidade, exercendo funções de convívio, lazer, circulação, trabalho, dentre outras, contribuindo para caracterização da forma e desenho urbano. (NASCIMENTO, 2021, p. 10).

No que consiste a padrões estabelecidos a Norma Brasileira(NBR) 9050 a NBR 9050 para a Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à Pessoa Deficiente (AEMUPD) foi à primeira norma técnica brasileira sobre acessibilidade, sendo elaborada no ano de 1985 com a participação de diversos profissionais de diversas áreas, junto a pessoas com deficiência (BRASIL, 1994).

Há a Lei Federal nº 8.899/94, regulamentada pelo Decreto nº 3.691/2000, em prol benefício do benefício de gratuidade para o transporte coletivo interestadual por ônibus, trem ou barco, incluindo o transporte interestadual semi-urbano, nos casos

de pessoas com deficiência física e demais, desde que comprove ser pessoas carentes (BRASIL, 2000).

Nesse contexto, em 2015 entrou em vigor a Lei Federal 13.146, denominada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBIPD) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD). A lei reforça a obrigatoriedade que as empresas prestadoras de serviços têm, a fim de garantir a acessibilidade de transportes, sejam por trens, ônibus ou metrô, aos seus passageiros.

Essa acessibilidade citada na referida lei infere que ela não se limita somente ao meio de transporte, outrossim, inclui estações, pontos de parada e sistema viário, Conforme determinado no Art. 46 no qual o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida é obrigatoriamente assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, identificando e eliminando os obstáculos e barreiras ao seu acesso (BRASIL, 2015).

Considerando os elencados progressos que tendem a garantir uma sociedade adaptada para todos, e que a pessoa com limitação na mobilidade necessita de uma organização em espaços devido a tais barreiras, trago a esta chamada reflexiva a questão do Passe livre ⁴ que embora seu objetivo principal seja garantir o direito ao acesso, condiciona a questão de renda, e articula políticas de saúde e assistência social, para confecção de credencial.

Necessita ser em formulário específico, preenchido com descrição da doença ou incapacidade do beneficiário por um médico especialista, no entanto, para este, o paciente vai ao equipamento de assistência social buscar formulário de uso exclusivo de profissional de saúde, leva para que o mesmo preencha durante a consulta, para tornar a trazer para assistência social e posteriormente o profissional faça registro e envio de informações para análise e concessão.

O ponto reflexivo é saber se esse movimento está relacionado a acessibilidade, é contraditório saber que uma pessoa com limites de mobilidade, sensoriais, algum tipo de transtorno tenha que submeter a idas e vindas nas rua não adequadas para todo público, os espaços públicos e privados não estão adequados ao público no geral e os profissionais também não fazem a reflexão desse descaso com a dignidade humana.

⁴ O PASSE LIVRE é um programa do Ministério da Infraestrutura que garante a pessoas com deficiência e comprovadamente carentes o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. O programa é para pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica, de baixa renda. (BRASIL, Lei 8899, de 29 de junho de 1994- Passe Livre, Brasília)

Apesar do progresso das leis, compreender o que de fato é consentido e interpretado pelos DH no que tange às pessoas com deficiências, se faz desejável, para tanto, a próxima seção aborda um debate sobre o que significa os direitos humanos articulado aos direitos das pessoas com deficiência.

3.2 OS DIREITOS HUMANOS ARTICULADO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Que a compreensão dos DH está impetrada ao direito universal a todos sem qualquer tipo de exclusão seja ela de classe social, raça ou cor, todos já sabem ou em algum momento já ouviram falar. No entanto, se ater ao que realmente é junto a seu verdadeiro significado, pode evidenciar se de fato a nomenclatura faz jus aos objetivos e pretensões, principalmente para evidenciar se quando voltada para pessoas com deficiências elas são articuladas do modo necessário e efetivo, sendo este o objetivo da presente sessão.

No tocante ao estudo dos DH, interessa a todas as áreas da ciência, visto que não se faz ciência sem afetar direitos. São intrínsecas, no desenvolvimento científico, a transferência de poder entre os cidadãos e a criação de aspirações que, não raro, são atingidos pela alteração de relações de poder. O Direito, sob a ótica da ciência, não constitui exceção (FIORELLI; MANGINI, 2020). Na unificação de Direitos + Humanos:

Os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Os direitos humanos regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles.

A lei dos direitos humanos obriga os governos a fazer algumas coisas e os impede de fazer outras. Os indivíduos também têm responsabilidades: usufruindo dos seus direitos humanos, devem respeitar os direitos dos outros. Nenhum governo, grupo ou indivíduo tem o direito de fazer qualquer coisa que viole os direitos de outra pessoa (UNICEF, 2015, *online*).

Em detrimento ao fato, desde 1948, ano que a ONU aprovou a declaração dos DH, os direitos universais passaram a ser analisados e documentados, e posteriormente, foi sendo especificados em meio às convenções e tratados para o equilíbrio das relações sociais, a exemplo: os direitos das mulheres com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), dos direitos das crianças e adolescentes com o

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), dos direitos dos idosos pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), entre outros (FIORELLI; MANGINI, 2020).

Com esse fim, também foi realizada a CDPD objetivando orientar nuances específicas para esse grupo de pessoas mais vulneráveis e antes relegadas à periferia dos fatos (BRASIL, 2007). Sob a égide dos DH, estas pessoas estão em condições de conquistar sua real cidadania desde 2002 no Brasil, tendo maior destaque e aplicabilidade sob o apoio de Luis Inácio Lula da Silva (BRASIL, 2007).

Nesse pleito o Brasil junto a ONU, envolvendo um trabalho multidisciplinar com distintos especialistas da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), disponibilizou 50 artigos na CDPD. Dentre os 50 artigos, o 6 incorpora os direitos das mulheres com deficiência, em seguida o artigo 7 aprimora os direitos das crianças com deficiência, e como enfoque do presente estudo o artigo 20 o direito à mobilidade pessoal (BRASIL, 2007).

De maneira clara fica na responsabilidade do Estado aplicar medidas efetivas que assegura às pessoas com deficiência sua mobilidade pessoal com a máxima independência possível:

- a) Facilitando a mobilidade pessoal das pessoas com deficiência, na forma e no momento em que elas quiserem, e a custo acessível;
- b) Facilitando às pessoas com deficiência o acesso a tecnologias assistivas, dispositivos e ajudas técnicas de qualidade, e formas de assistência humana ou animal e de mediadores, inclusive tornando-os disponíveis a custo acessível;
- c) Propiciando às pessoas com deficiência e ao pessoal especializado uma capacitação em técnicas de mobilidade;
- d) Incentivando entidades que produzem ajudas técnicas de mobilidade, dispositivos e tecnologias assistivas a levarem em conta todos os aspectos relativos à mobilidade de pessoas com deficiência.

O artigo 3 no que consiste aos princípios gerais, assegura o princípio da acessibilidade a todos. Em suma a CDPD apresenta todos os aparatos necessários a seu grupo destinado, sendo os DH resguardados às pessoas com deficiência, no entanto, a ineficiência está em como implementar que as pessoas com mobilidade reduzida possam se incluir como uma pessoa sem qualquer limitação, em todas as atividades propostas na sociedade (VIGLIAR, 2020).

Com essa visão de Vigliar (2020) abre-se um espaço ao debate que, as barreiras estão para além de degraus, portas e atitudes não inclusivas, ao passo que ainda há um confinamento das pessoas pela exclusão individual ou em grupo, pois aquele que não consegue se aproximar, ou quiçá acessar, participar, se envolver,

concorrer, perde assim as diversas oportunidades e chances devido ao confinamento imposto.

Com efeito as barreiras comportamentais precisam de maior atenção (VIGLIAR, 2020), desvencilhando somente a importância aos aspectos físicos e sociais para que os aspectos psicológicos e comportamentais (FIORELLI; MANGINI, 2020) sejam melhor interligados em favor da inclusão efetiva, junto à mobilidade e acessibilidade necessária.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou que o histórico da inclusão das pessoas com deficiências na sociedade perpassou por inúmeras modificações, sendo marcadas por estágios progressivos, a saber, de: intolerância; invisibilidade; assistencialismo; até ter forte influência do paradigma dos Direitos Humanos e sagrar o último estágio se denominando a fase orientada.

Mediante ao fato, de refletir sobre a perspectiva de efetivação dos Direitos Humanos imbuíu fatores fundamentais nas pautas das políticas públicas destacando que para a inclusão real dos cidadãos ou pessoas com algum tipo de deficiência, a mobilidade e a acessibilidade das mesmas deveriam ser cada vez mais repensadas. Assim, foi criada as bases legais para a mobilidade e acessibilidade de pessoas com deficiência física fazendo com que ruas, transportes públicos, estações e outros locais públicos fossem melhores adequados a todos os públicos. Assim, como uma educação em toda a sociedade para refletir sobre até que ponto estamos compartilhando direitos, de acesso no mais abrangente sentido de inclusão ou nos colocando como agente de impedimento e barreira para que tais direitos sejam acessados por todos.

Em suma compreender os direitos humanos articulado aos direitos das pessoas com deficiência, se faz um tema amplo e digno de muitos debates, visto que nas áreas das Ciências Sociais e Políticas Públicas, muito se fala em inclusão, mas na prática pouco se tem em prol da fragmentação de uma exclusão social, moral, física e principalmente das oportunidades.

Conclui-se, que os Direitos Humanos muito contribuem para o progresso das barreiras que envolvem a aceitação da diversidade, mas ainda há uma lacuna para completar o gargalo que se tem entre a inclusão de pessoas com deficiência física

com a mesma proporção de pessoas sem alguma alteração em sua anatomia física, visto que, as oportunidades estão longe de serem iguais e sair da utopia a que se insere e ainda que políticas distintas como Política de saúde e assistência se articulem, profissionais, operadores dessas políticas, que estão a serviço do público, não buscam reformular a condição de trabalhadores para garantir o princípio da dignidade humana e a efetivação de direitos de uma sociedade.

Perante o levantamento realizado, a limitação da pesquisa se faz em meio ao pouco material que envolve a temática da articulação dos Direitos Humanos junto aos direitos das pessoas com deficiência. Novos estudos podem fornecer informações concernentes à eficiência do primeiro para o segundo, para que assim saíamos da utopia e alcancemos uma realidade da igualdade junto aos Direitos humanos e fundamentais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigo 5º, §2º. Brasília. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 ago. 2022.
- BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília, Cartilha 2007.
- BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Brasília, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 13 ago. 2022.
- BRASIL. **Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004**. Brasília, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 13 ago. 2022.
- BRASIL. **Decreto nº 3.691, de 19 de dezembro de 2000**. Brasília, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3691.htm. Acesso em: 27 ago. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 13 ago. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012**. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm. Acesso em: 15 ago. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Brasília, 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm. Acesso em: 12 ago. de 2022.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 27 ago. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994**. Brasília Disponível em: <http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/o-que-e-o-passe-livre>. Acesso em 13 de set.2022
- BRASIL. Ministério das Cidades. **Política Nacional de Mobilidade Urbana**. Cartilha da Lei nº 12.587, 2013. Disponível em: https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/cartilha_lei_12587.pdf. Acesso em: 14 ago. 2022.
- BRASIL. **NORMA Brasileira 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 9050**, 1994.

FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana CathyaRagazzoni. Direitos humanos e cidadania. In: FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana CathyaRagazzoni. **Psicologia jurídica**. 10. ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FRANÇA, Giovana Silva; MARTINS, Fernando Batistuzo Gurgel. Pessoas com deficiência: Definição, tipos, e trajetória histórica. **ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498**, v. 15, n. 15, 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ– MPPR. **Conceitos de deficiência [online]**. 2020. Disponível em: <https://pcd.mppr.mp.br/>. Acesso em: 13 ago. 2022.

NASCIMENTO, Joice Macedo do. **Análise de mobilidade e acessibilidade urbana nas calçadas do centro comercial na cidade de Açailândia**. 2021. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia Civil) - Faculdade Vale do Aço, Açailândia, 2021.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES HUMANAS – ONU. **Convenção sobre os Direitos das Pessoa com Deficiência**. 2015. Disponível em: https://pcd.mppr.mp.br/arquivos/File/Observacoes_conclusivas_ONU.pdf. Acesso em: 14 ago. 2022.

PREZI. **História da Pessoa com Deficiência**. 2022. Disponível em: <https://prezi.com/lujalymhyjyh/historia-da-pessoa-com-deficiencia/?frame=58e578f5691ee2fd2cbcae23142e512669f1f459>.

SAMPAIO, Laura Firminio. **Educação inclusiva: uma proposta de ação na licenciatura em Química**. 2017.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009.

TUZZO, S. A.; BRAGA C. F. O processo de triangulação da pesquisa qualitativa: o Metafenômeno como Gênese. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, SP, v.4, n.5, p. 140- 158, ago., 2016.

ULIANA. M. R. **Formação de Professores de Matemática, Física e Química na Perspectiva da Inclusão de Estudantes com Deficiência Visual**: análise de uma intervenção realizada em Rondônia. 2015. 314f. Tese (doutorado). Universidade Federal do Mato Grosso Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática, Cuiabá, 2015.

UNICEF. **O que são direitos humanos?**2015. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>. Acesso em: 27 ago. 2022.

VIGLIAR, Jose Marcelo Menezes. **Pessoa com Deficiência: Inclusão e acessibilidade**. Grupo Almedina, 2020.